

artigo 137.º dos Estatutos do IPLeiria, relativamente às matérias previstas no artigo 132.º dos Estatutos do IPLeiria, não abrangidas na alínea anterior, não abrangendo quanto a estas, a competência para punir, que reservo.

2 — Delego ainda na Diretora da ESECS, Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano, com faculdade de subdelegar no(s) respetivo(s) Subdiretor(es), as competências para:

a) Autorizar, na impossibilidade de utilização económica das viaturas afetas ao serviço e quando a utilização dos transportes coletivos de serviço público gerar atraso que implique grave inconveniência para o serviço, o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, ao pessoal docente e não docente da respetiva Escola, até ao montante global anual de € 10.000, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e do ponto de vista do interesse do serviço, o uso de viatura própria seja económico-funcionalmente mais rentável;

b) Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional servidas por transportes públicos, ao pessoal docente e não docente da respetiva Escola, a pedido do interessado e por sua conveniência, abonando-se o montante correspondente ao custo das passagens no transporte público, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;

c) Autorizar que todos quanto exercem funções na Escola, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e o respeito pelo princípios de economia, eficiência e eficácia na realização da despesa.

3 — A delegação prevista no número anterior não abrange as competências relativas à autorização de atos respeitante à própria, que reservo.

4 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do IPLeiria, e nos artigos 95.º e 109.º do RJIES; na alínea e) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES; no DL n.º 490/99, de 7 de novembro; no Regulamento do Uso de Veículos (RUV) do IPLeiria, aprovado pelo Despacho n.º 246/2014, de 16 de dezembro, e atendendo ao aumento significativo das deslocações necessárias no âmbito de atividades da Escola, ao abrigo do preceituado nos artigos 51.º, n.º 1 dos Estatutos do IPLeiria; 92.º, 95.º e 109.º do RJIES e 44.º a 50.º do CPA, autorizo a conduzir o (s) veículo (s) afeto (s) à respetiva Escola, a Diretora da ESECS, Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano e o(s) Subdiretor(es) por esta nomeado(s).

5 — A autorização referida no número anterior é concedida para a realização de tarefas de serviço externo e ou em representação da Instituição, tendo em conta razões de eficácia, de funcionalidade e da natureza do serviço em causa.

6 — Verificada a indisponibilidade do motorista afeto à Escola, delego na Diretora da ESECS a competência para autorizar os colaboradores a conduzir o(s) veículo(s) afeto(s) à respetiva Escola, caso a caso e mediante adequada fundamentação, de acordo com a legislação aplicável nesta matéria, os quais ficam obrigados ao rigoroso cumprimento das regras previstas no RUV.

7 — As delegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

8 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados pela Diretora da ESECS, Professora Sandrina Diniz Fernandes Milhano, desde a respetiva tomada de posse ocorrida na presente data, dia 19 de maio de 2017, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

19 de maio de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310566559

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7415/2017

Por despacho de 12 de dezembro de 2016 do Presidente do IPP, foi autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Lina Luís Salgueiro Costa, na categoria de Assistente, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com início em 16 de dezembro de 2016.

Por despachos do Presidente do IPP, foram autorizados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com:

Sandra Fernandes dos Santos — Assistente Convitado, tempo parcial (45 %), com efeitos a partir de 01 de abril de 2017 e término em 30 de abril de 2017;

Paulo Sérgio Ferreira Gomes — Assistente Convitado, tempo parcial (30 %), com efeitos a partir de 02 de maio de 2017 e término em 30 de junho de 2017

30.05.2017. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

310566242

Aviso n.º 7416/2017

Adenda ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas:

Foi concedida ao docente Luís Miguel Pinto Fernandes, a alteração da temporalidade do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, como Assistente Convitado, a tempo parcial (25 %), com início em 13 de março de 2017, e por despacho de 18 de maio de 2017, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, passando a exercer as referidas funções de Assistente Convitado, até 30 de junho de 2017.

Assim a redação da cláusula 2.ª (duração), com o texto de “O presente contrato é celebrado com início em 13 de março de 2017 e término em 30 de junho de 2017”, passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato é celebrado com início em 13 de março de 2017 e término em 15 de julho de 2017”, a qual passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do contrato em vigor.

A Adenda ao Contrato, consta no processo individual do docente.

30 de maio de 2017. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

310566178

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Deliberação n.º 607/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro, e do n.º 2 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, ouvido o conselho consultivo de gestão, o conselho de gestão, reunido em 13 de abril de 2016, deliberou aprovar a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Santarém, que se publica em anexo na íntegra.

A presente tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se revogada a tabela constante do Despacho n.º 16 565/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 6 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8353/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho.

2 de maio de 2017. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

Ato	Montante (euros)
1. Certidões: (1)	
1.1. Certidão de matrícula	5
1.2. Certidão de inscrição, frequência ou exame:	
1.2.1. Uma só unidade curricular ou estágio	5
1.2.2. Por cada unidade curricular a mais	2
1.3. Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos	10
1.3.1. Por cada UC que exceda a primeira	3
1.4. Certidão de teor:	
1.4.1. Por cada folha	5
1.4.2. Por cada folha suplementar	2
1.5. Autenticação de documentos:	
1.5.1 Uma folha	5
1.5.2. Por cada folha suplementar	2
1.6. Certidões não especificadas:	
1.6.1. Uma folha	5
1.6.2. Por cada folha suplementar	2

Ato	Montante (euros)
1.7. Averbamentos:	
1.7.1. Por cada averbamento	5
1.8. Certidão de unidades curriculares com discriminação das classificações obtidas/certidões de conclusão do curso (cursos pré-Bolonha):	
1.8.1. Uma unidade curricular	5
1.8.2. Por cada unidade curricular suplementar	2
1.9. Certidão de conclusão de cursos breves, oficinas, workshops e ações de formações, certidão de frequência e/ou aproveitamento em unidades curriculares isoladas	15
1.10. Certidão do Currículo Escolar (alunos que concluíam o curso de Enfermagem)	30
2. Diploma:	
2.1. Diploma e suplemento ao diploma:	
2.1.1. Mestrado	110
2.1.2. Licenciatura e Bacharelato	100
2.2. Pós-graduação não conferente de grau	90
2.3. Estudos superiores especializados	90
2.4. Outros, designadamente diplomas CET e TeSP	80
2.5. Segunda via do suplemento ao diploma	30
3. Cartas de Curso:	
3.1. Mestrado	150
3.2. Licenciatura	140
3.3. Taxa suplementar por emissão de carta de curso em inglês	50€
4. Reconhecimento ou Equivalência de habilitações: ⁽¹⁾	
4.1. Grau de mestre	300
4.2. Grau de licenciado	230
4.3. Diploma de estudos superiores especializados	230
5. Creditação da formação realizada no âmbito de ciclos de estudos e formação pós-secundária: ⁽¹⁾	
5.1. Por cada unidade curricular/unidade de formação	10
5.2. Experiência profissional	100
5.3. Prova de avaliação, para efeitos de creditação/equivalência	175
5.4. Estágio pedagógico para feitos de creditação/equivalência (por mês)	330
6. Inscrição em exames: ⁽¹⁾	
6.1. Por unidade curricular, na época de recurso	7
6.2. Por unidade curricular, na época especial	13
6.3. Por unidade curricular, para efeitos de melhoria de nota	13
6.4. Por unidade curricular, ao abrigo dos estatutos especiais	7
7. Inscrição em provas previstas no acesso a TeSP e Licenciaturas (por prova)	75
8. Concursos/Candidaturas:	
8.1. Taxa de utilização ⁽²⁾	35
8.2. Candidaturas	35
8.2.1. Mestrado	35
8.2.2. TeSP	35
8.2.3. Pós-graduações /Especializações	35
8.2.4. Concursos especiais	35
8.2.5. Regime de Reingresso e de mudança de par instituição/curso ⁽¹⁾	35
8.2.6. Mudança de regime ou opção/ramo no mesmo curso	35
9. Requerimentos:	
9.1. Condição de exceção ao abrigo de regimes especiais, excetuando o estatuto de dirigente associativo	10
9.2. Requerimento de permuta, ao abrigo da legislação em vigor para o acesso ao ensino superior	10

Ato	Montante (euros)
10. Pré-requisitos:	
10.1. Candidatura que exija a realização de prova.	60
10.2. Candidatura mediante apresentação de documentos	30
10.3. Comprovativo — segunda via	8
10.4. Inscrições fora do prazo, até 10 dias úteis, por dia	8
11. Inscrição em unidades curriculares isoladas: ⁽¹⁾	
11.1. Alunos inscritos num curso ministrado pelas Escolas do IPSantarém — Por ECTS:	
11.1.1. TESP e Licenciatura	15
11.1.2. Mestrado	25
11.2. Outros candidatos — Por ECTS:	
11.2.1. TESP e Licenciatura	15
11.2.2. Mestrado	25
12. Recurso e revisão de provas ⁽³⁾	30
13. Penalizações por não cumprimento de prazos:	
13.1. Nos sete dias consecutivos contados a partir do último dia do prazo	15
13.2. Entre 8 e 15 dias consecutivos contados a partir do último dia de prazo	30
13.3. Por incumprimento de prazo para além dos 16 dias	50
13.4. Por incumprimento de prazo para além dos 30 dias, quando aplicável	100
14. Taxas de urgência ⁽¹⁾	25
15. Registo de Diploma Estrangeiro	26,90
16. Conversão de Classificação Final para a Escala Portuguesa	26,90
17. Isenções e reduções:	
17.1. Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares, pensões de sangue, transportes e visto de estudante.	
17.2. Os estudantes bolseiros beneficiam de uma taxa reduzida, no valor de €17, para candidatura aos regimes de mudança de par Instituição/Curso de uma redução de 50 % nas inscrições para exame.	
17.3. Os ex-alunos beneficiam de uma taxa de redução de 10 % sobre os valores mencionados no ponto 11.2 desta tabela.	

⁽¹⁾ As taxas previstas neste ponto não são aplicáveis a docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Santarém, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.

⁽²⁾ As taxas de utilização não são aplicáveis aos estudantes em mobilidade internacional, independentemente da sua proveniência.

⁽³⁾ Este valor é devolvido sempre que a reclamação seja considerada procedente.

310552375

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 5834/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 09 de março de 2017:

Alexandra Cristina Gonçalves Vilhena Nobre — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 10/03/2017 a 09/09/2017.

Sandra Isabel Pratas Rodrigues — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185 pelo período de 09/03/2017 a 19/02/2018.

De 13 março de 2017:

Fernando Manuel Melo Sequeira de Carvalho Coelho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como